

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 12/07/2022


Assinatura

DECRETO Nº 035/2022

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 039/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da obrigação incidente sobre contribuintes e tomadores que não prestem ou adquiram serviços sem apresentar declaração mensal de ausência de movimentação econômica, com vistas à redução da burocracia e aumento da eficiência, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do Decreto Municipal nº 039/2013.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 039/2013 passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 5º. (...)

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação de novas declarações “Sem Movimento” caso não sejam prestados ou tomados serviços nas competências subsequentes à da declaração apresentada enquanto perdurar a situação.

Art. 24. O RPS é um documento na modalidade “*off-line*”, permitindo somente com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, podendo ser emitido em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e online.”

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do artigo 24.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 12 de julho de 2022.


José Luís Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá